



192
e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2022

Impugnante: SENSUS X TECNOLOGIA S.A.

Pregão Eletrônico n° 045/2022: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RECURSOS TECNOLÓGICOS (COMPUTADORES DESKTOP, ESTABILIZADORES, NOTEBOOK'S), PARA ATENDER 107 (CENTO E SETE) UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS - ES - INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE TERMO".

I. RELATÓRIO

Trata-se de impugnação movida pela empresa SENSUS X TECNOLOGIA S.A., contra o Edital inerente ao Pregão Eletrônico n° 045/2022, da Prefeitura Municipal de São Mateus - Secretaria Municipal de Educação.

A impugnante fundamenta sua peça para requerer alterações na especificação do item 01 - Computador Desktop, quanto a certificação.

É o relatório.

II. FUNDAMENTOS

Esclareço inicialmente que o pregão eletrônico é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens e serviços comuns é feita por meio de propostas de preços e lances em sessão Pública Eletrônica, ou seja, por meio da presença online nas sessões de interessados em participar da licitação, através de seus representantes legais. Seu procedimento segue as regras emanadas pela Lei n° 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como demais legislações aplicadas aos processos licitatórios, observados o objeto da licitação.

Insta salientar, que todo o processo deve estar condicionado nos princípios básicos da **legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa.**

Registra-se, oportunamente, o que o excelente doutrinador Celso Antonio B. de Mello relata para o Direito Administrativo, o princípio da isonomia ou da igualdade dos administrados em face da Administração anda de mãos dadas com o princípio da impessoalidade. Em outras palavras, a igualdade refere-se não à Administração Pública em si, que representa os interesses da coletividade, supremos em relação ao interesse privado. A igualdade, em Direito Administrativo, concerne ao modo como a Administração Pública deve tratar os administrados. Todos



198 e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

os dispositivos da lei de licitações ou regulamentação de um específico processo licitatório devem ser interpretados à luz do princípio da isonomia.

Cumpra, ainda, consignar que a interpretação das normas disciplinadoras da licitação deve ser sempre **a favor da ampliação da disputa entre os interessados** desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

Vale frisar que é objetivo da administração pública atender, nas licitações, por meio de **uma ampla e isonômica concorrência, ao bem e interesse públicos.**

O ora impugnante alega que as especificações do edital referente aos itens a serem licitados carecem de alteração, visando a ampliação da concorrência e maior vantajosidade para a administração pública.

Desta forma, em análise as argumentações do impugnante, entende essa secretaria que deve ser procedida algumas alterações na especificação dos itens visando, de fato, ampliar a competitividade do mercado. Desta forma, deve ser procedida a alteração abaixo detalhada do item 01 - Computador Desktop, não carecendo de nova pesquisa de mercado uma vez que não há mudança na qualidade do equipamento, apenas correção de termos que permitam maior concorrência entre os participantes.

ALTERAR O EDITAL QUANTO A ESPECIFICAÇÃO DO ITEM 01, QUE PASSARÁ A SER A SEGUINTE:

Computador desktop

Computador com Monitor de 18.5 ou superior, frequência de refrescamento 60Hz, cor preto, tipo de tela LCD, Voltagem 10v/240v, resolução da tela 1366 por 768px, Quantidade de cores 16.7 milhões, Conexões do monitor D-sub, Resolução de aspecto 16;9";

Processador que atinge índice de, no mínimo, 6.400 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados passmark cpu mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

Memória RAM 16GB, DDR-4 2.400 MHz, com 2x slots DIMM, suporte ao modo Dual Channel ou superior;

Disco Rígido 500GB SATA III, 3,5" polegadas, 7200 RPM ou superior;

Portas: Traseira: 2 x USB 2.0, 2 x USB 3.2 Gen1, 1 x VGA, 1 x HDMI, 1 x Displayport, 1 x RJ45 gigabit e 1 x saída de áudio. Frontal: 2 x USB 3.2 Gen1, 1 x USB-C Gen1, 1 x Combo (fone de ouvido e microfone) e auto falante frontal;

Placa wireless instalada em slot M.2 ou PCIe e com placa de rede gigabit integrada na placa mãe;

Protocolo: IEEE802.3 para 10BASE-T, IEEE802.3u para 100BASE-TX. IEEE 802.3 IEEE 802.3u, IEEE. 802.3ab. Suporta IEEE 802.1P Layer 2 Priority Encoding, Suporta IEEE 802.1Q VLAN. tagging. IEEE802.3 para 10BASE-T. IEEE802.3u para 100BASE-TX. IEEE802.3ab para 100BASE-T. IEEE802.3x para operação Full-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

Duplex e Controle de Fluxo. Interface. Rede LAN Fast Ethernet;
Webcam com Microfone embutido, na cor preta, conexão USB, voltagem 12 volts, resolução mínima da câmara 16MP;
MOUSE USB EMBORRACHADO - Plug&Play - Design Anatômico - Cor: Preto Óptico com conector USB, Possuir uma roda de rolagem, Possuir três botões, com sensor óptico, resolução de 1200dpi ou superior;
TECLADO MULTIMÍDIA SUPER SLIM USB Descrição: - Design ergonômico, com pés de apoio; - Formato compacto - Teclas de atalho para internet e multimídia;
Windows 10 Professional com licença; Office com licença Standard 2016 Corporativo e Antivírus, com foco para internet. - instalados Computador.
Certificação: Eficiência Energética 80 Plus Bronze - Equipamento Ecológico: EPEAT Gold e RoHS, Gerenciamento Remoto DMTF, Windows Hardware Quality Labs (WHQL) ou Certificação equivalente, tais como: EPEAT ou ABNT Eletromagnética. A certificação deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato.
Garantia on site de 36 meses.

Sendo assim, quanto aos requerimentos finais da peça impugnatória, respondemos que:


- 3.1: resposta não. O produto deve atender as especificações do item, devendo comprovar tal atendimento conforma a marca e modelo contado, apresentando, mediante requerimento do Pregoeiro, o competente catálogo ou ficha técnica com o detalhamento para análise.
- 3.2: a certificação deverá ser apresentada no ato de assinatura do contato a ser firmado entre as partes.


III. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, **conheço da impugnação, visto que a mesma é tempestiva, e no mérito, DOU-LHE PARCIAL PROVIMENTO, promovendo as alterações acima especificadas quanto ao item 01 - Computador Desktop.**

Portanto, solicito a **retificação do edital** no que diz respeito a especificação no primeiro item da planilha - computador desktop, **determinando a republicação do Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.**

São Mateus/ES, 27 de setembro de 2022.


MARÍLIA ALVES CHAVES SILVEIRA
Secretaria Municipal de Educação
Portaria nº 260/2022


ENIVALDO PEREIRA SANDRE
Professor
Decreto nº 889/1999